



INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS
Praça Dr. Brasil Ramos Caiado, s/n - Praça do Chafariz, - Bairro Centro, Goiás/GO, CEP 76600-000
Telefone: - www.museus.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 01453.000098/2023-34

1. OBJETIVO

1.1. Este projeto básico destina-se a contratação de empresa especializada em controle de vetores e pragas urbanas para a realização de dedetização e controle adequado de pragas urbanas que se encontram alojados no estuque, forro, telhado e interior do Museu Casa da Princesa, Museu de Arte Sacra da Boa Morte e Museu das Bandeiras.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada em controle de vetores e pragas urbanas para a realização de dedetização e controle adequado de: Morcegos, baratas, formigas, traças, cupins, aranhas, pombos. **A ser realizado em dois períodos.**

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.0.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.0.2. O Museu Casa da Princesa, Museu das Bandeiras e Museu de Arte Sacra da Boa Morte compõem os museus administrados pelo Ibram no estado de Goiás:

3.0.3. O **Museu Casa da Princesa** é uma instituição vinculada à unidade museológica-sede do Museu das Bandeiras. A instituição está localizada na cidade de Pilar de Goiás a 236km de Goiânia, 220km de Brasília e 260km da Cidade de Goiás, onde está localizado os outros dois museus desta unidade. O edifício foi tombado em 1954 devido a sua referência e importância arquitetônica do século XVIII, considerada uma das últimas casas setecentista. O imóvel passou por diversas transformações e foi “devolvido à sociedade pilarense em 28 de junho de 1981, já com o novo uso e sob o nome de Museu Casa Setecentista”(WHICHERS; LUSSIM; DIONÍZIO, 2015, p.120) ou ainda Museu Casa das Rótulas. Posteriormente, o Museu foi rebatizado de “Casa da Princesa”, que segundo indicadores, apontam ora o pouso da Princesa Isabel, ora uma “versão goiana de Chica da Silva”(MCP, 2009,p. 9). Assim como os mistérios da fundação da cidade, o Museu também tem seus segredos guardados.

3.0.4. O **Museu das Bandeiras** está sediado no antigo edifício construído para ser utilizado como Câmara e Cadeia construída em 1766 na antiga Vila Boa de Goyaz. Sua nova função foi dada em 1949, mas aberto ao público somente em 1954. Destaca-se que sua “criação e manutenção de museus para a guarda dos bens móveis identificados como de importância nas cidades em que eram consideradas patrimônio nacional e tombadas pelo decreto lei 25/37” (MUBAN, 2007, p.9). Possui uma construção de 225m² em um lote 1060,8m². Ao todo são mais de 500 objetos museológicos preservados pela instituição.

3.0.5. O **Museu de Arte Sacra da Boa Morte** está localizado no centro histórico de Goiás. No seu passado, o edifício, inicialmente, foi construído para abrigar uma Igreja para Santo Antônio de Pádua em 1792. Devido a proibição real de edificações religiosas pertencentes a militares, foi doada à Confraria dos Homens Pardos da Boa Morte que em 1779 concluiu a edificação em homenagem a Nossa Senhora da Boa Morte (MASBM, 2009, p. 9). O edifício foi tombado pelo IPHAN em 1951 e ganhou a função de Museu em 1969, quando foi realizado “um convênio estabelecido entre a diocese de Goiás e a então Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (DPHAN)”(ROSA, 2014, p.86). Em 2009 foi incorporada à estrutura administrativa do Ibram.

3.0.6. Sendo assim, esses museus necessitam de cuidados específicos para que se possam conservar de maneira eficiente as edificações e peças guardadas pelos Museus.

3.0.7. Atualmente o o **Museu Casa da Princesa** tem feito a prevenção contra morcegos. Em 2018 foi realizado o projeto básico 0409771 para retirada e controle, sendo necessário o reforço da ações de prevenção para que seja evitada a volta dos mesmos.

3.0.8. **Museu das Bandeiras** tem um cuidado intenso com cupins e traças tendo em vista não só as características do prédio mas também uma grande quantidade do acervo que é composto por madeira e tecido.

3.0.9. Já o **Museu de Arte Sacra** tem tido dificuldade com pombos que se alojaram em uma parte do prédio, trazendo transtorno para edificação e seus visitantes devido ao acúmulo de fezes.

3.0.10. Diante do exposto, faz-se necessária esta contratação para a segurança do acervo e do edifício, uma vez, que são estruturas antigas e com alto grau de risco. Vale lembrar que ambas dedetizações são previstas no plano de gestão de riscos.

3.0.11. **Por fim, ressalta-se que a legislação vigente será respeitada, tal qual, apresentada no documento de formalização de demanda (2022277), nos itens 1.14; 1.15; 1.16; 1.17. Deste modo a empresa vencedora irá realizar o controle repelindo pombos e morcegos, o que não ocasionará a morte destes animais protegidos por lei e dedetizará baratas, escorpiões, aranhas, formigas, cupins, Aedes Aegypti.**

3.1. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

3.1.1. A presente contratação está em diálogo com o planejamento, conforme tabela abaixo e Plano Anual

3.2. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

3.2.1. A escolha do fornecedor se deu pela pesquisa de preço conforme evidenciado no Mapa Comparativo de Preços (2041205)

4. FUNDAMENTO LEGAL

4.1. A pretensa contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação conforme prevê o **artigo 75, inciso II**, da Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133), vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras

5. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

5.1. DETALHAMENTO DO OBJETO

5.1.1. Contratação de empresa especializada em controle de vetores e pragas urbanas para a realização de dedetização e controle adequado de: **Morcegos, baratas, formigas, traças, cupins, aranhas, pombos. A empresa contratada deverá realizar o serviço em 2 (dois) períodos, os quais tem a previsão de ocorrer em Julho e Novembro.**

5.1.2. **Destaca-se que a empresa deve enviar declaração de não abatimento, além de relação de produtos, na qual deve constar o tipo de pasta repelente para pombos e morcegos.**

5.1.3. As datas previstas acima poderão ser alteradas a depender do planejamento da contratante. Caso sejam alteradas a contratante irá comunicar a contratada e fazer um novo agendamento.

5.1.4. O controle adequado diz respeito não só ao uso de produtos que impeçam proliferação de pragas urbanas como também a colocação de telas ou outro equipamento de proteção que impeça a entrada de morcegos/pombos.

5.2. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/ENTREGAS

5.2.1. A empresa especializada deverá se dirigir ao:

5.2.2. **Museu Casa da Princesa** que fica situado RUA DA CADEIA, Q. 13, L. 13, S/N, - MUSEU CASA DAS PRINCESAS SETOR CENTRAL CEP: 76372000 PILAR DE GOIAS-GO, em dias uteis e nos horários de 09:00 a 17:00 hS. Com data previamente agendada nos telefones (61) 3521-4177.

5.2.3. **Museu das Bandeiras** no endereço, Praça Dr. Brasil Ramos Caiado, s/n Centro - Museu das Bandeiras.

5.2.4. **Museu de Arte Sacra da Boa Morte/Ibram**, situado na Rua Luiz do Couto, Goiás, Goiás 76600-000.

5.2.5. No local fazer a dedetização/controle de pragas nos locais onde estão os focos descritos no item 2.1. Ressalta-se que neste serviço, deve-se respeitar os critérios ambientais segundo a lei 9605 de 1998 e as leis de preservação da edificação e do acervo museológico

6. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Item	Descrição do Objeto	Valor (R\$)		UGR	Fonte (Programa/Ação)	Natureza da Despesa	ID
		Unitário	Total				
01	Dedetização/Controle de pragas urbanas para os Museus de Goiás.				14U2		
Global						----	

7. RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A realização do serviço deve ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis após o conhecimento da Nota de Empenho pela contratada. O serviço deverá ser agendado previamente entre as partes para garantir a organização dos espaços de trabalho pela equipe dos Museus.

8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (REFERENCIAL)

8.1. Digite aqui o texto...

Item	Descrição do Item (Objeto)	€
01	Dedetização/Controle de pragas urbanas para o Museu das Bandeiras	
02	Dedetização/Controle de pragas urbanas para o Museu de Arte Sacra da Boa Morte	
03	Dedetização/Controle de pragas urbanas para o Museu Casa da Princesa	

8.2. O detalhamento da pesquisa de preços encontra-se no Mapa Comparativo de Preços (SEI nº 2041205), que fará parte do presente processo.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;

9.2. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos do contrato, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e na Lei Federal nº 14.133/2021;

9.3. Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes do fornecimento;]

9.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

9.5. Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE durante o fornecimento, porém sem qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

9.6. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos e a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante e em decorrência da execução contratual;

9.7. Fornecer o objeto contratado de acordo com as especificações técnicas do produto anteriormente mencionadas;

9.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento. o contratante poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da contratada;

9.9. Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como oriundos de quaisquer acidentes e/ou danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE, no cumprimento deste serviço se obriga a:

10.2. Exercer a fiscalização do objeto contratado por intermédio de servidores designados pela Contratada, na forma prevista na Lei n.º 14.133/2021;

10.3. Prestar à Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente vierem a ser solicitados;

10.4. Permitir, a seu exclusivo critério, o acesso do pessoal da Contratada às instalações da Contratante para a execução do objeto contratado;

10.5. Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do objeto contratado.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

11.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa contratada às sanções previstas, podendo ao Museu das Bandeiras, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

11.2. Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

11.3. Multa sobre o valor da contratação de:

11.4. 0,2 % (zero vírgula dois décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto;

- 11.5. 0,4% (zero vírgula quatro décimos por cento) descumprimento das outras obrigações assumidas;
- 11.6. Multa indenizatória de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total do objeto, após conhecimento da Nota de Empenho pela contratada;
- 11.7. No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
- 11.8. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pelo Museu das Bandeiras

12. **LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA**

- 12.1. O pagamento será efetuado em uma única parcela, mediante entrega do objeto, acompanhados de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência pelo servidor responsável pelo contrato;
- 12.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, por meio de Ordem Bancária em conta em qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atesto da Nota Fiscal;
- 12.3. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação, ao setor competente, da Nota Fiscal devidamente atestada;
13. **QUALIFICAÇÕES**
- 13.1. A qualificação dos proponentes deve ser realizada de acordo com o estabelecido na Lei nº14.133/2021
14. **ANEXOS**
- 14.1. E-mail envio de orçamento 1 SEI Nº (2039925);
- 14.2. Orçamento 1 SEI Nº (2039927);
- 14.3. E-mail envio de orçamento 2 SEI Nº (2039929)
- 14.4. Orçamento 2 SEI Nº (2039931)
- 14.5. E-mail envio de orçamento 3 SEI Nº (2039933)
- 14.6. Orçamento 3 SEI Nº (2039937)
- 14.7. E-mails de solicitação de Proposta SEI Nº (2040863)
- 14.8. Mapa Comparativo de Preços (2041205)



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Otavio da Silva Pereira, Chefe de Serviço**, em 25/05/2023, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tatielle Brito Nepomuceno, Diretor(a) do Museu de Arte Sacra da Boa Morte, Substituto(a)**, em 25/05/2023, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.museus.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2039083** e o código CRC **0BB282B6**.